

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 377/2026/300

ESPONSÁVEL TÉCNICO: Wanderlea Pinheiro Cordeiro – Tel. 3133-3568 – E-mail – wcordeiro@sp.gov.br

COMPRADOR: WALDEMIR HERRERA

ENCERRAMENTO PARA: **30/04/2026 às 23h 59 mim**

OBJETO: Contratação dos serviços de “Coleta e transporte de resíduos perigosos para incineração” - Coleta (carregamento e estiva) e transporte em VUC – Veículo Urbano de Carga, de resíduos químicos perigosos a serem destinados à incineração, acondicionados em frascos originais ou não, de plástico ou de vidro, ou em sacos plásticos fechados, embalados em bombonas de 50 L, 20 L ou em caixas de papelão, conforme Termo de Referência 04/2026/ARDH, em anexo.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A fiscalização da CETESB estará à disposição das empresas interessadas para visitaçãõ do local de instalação antes da apresentação da proposta, de modo a verificar dimensões, interferências, etc.

LOCAL DOS SERVIÇOS

Os resíduos serão recolhidos junto ao “Abrigo de Resíduos Perigosos”, ao lado do Prédio 11, na Sede da CETESB, no município de São Paulo, à Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345, CEP 05459-900, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 11h.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nela estabelecidas.

1.1 A empresa deverá possuir registro no Cadastro Federal do SICAF, A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. No site oficial (endereço abaixo), o cadastro é GRATUITO:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do **Código de Conduta e Integridade da CETESB**, disponível em:

- <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999, os serviços executados serão objeto de medição mensal.**

b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**

c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução:** 12 (doze) meses

d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**

e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ para emissão do instrumento Contratual, mesmo que emitirá a Nota Fiscal, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail** para contato.

f) **Informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**

g) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para o seguinte correio eletrônico: **wherrera@sp.gov.br**, **identificando no assunto: O número da cotação: 377/2026/300 – ENCERRAMENTO – 30/04/2026 – 23h 59 min.**

I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

a) **Após o encerramento do prazo;**

b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**

b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**

c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.**

3. **PAGAMENTOS:**

3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a CETESB a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual e a data da realização dos

serviços no corpo da Nota Fiscal, **que deverá ser emitida somente entre os dias 1º (primeiro) e 20º (vigésimo) de cada mês.**

3.2 O pagamento será efetuado 30 dias após a data da realização dos serviços.

3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

3.4 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

3.5 Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total.

3.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

3.7 O pagamento poderá ser susgado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições deste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3.8 Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \{(IPC/IPC_0) - 1\}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4. PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em:

http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:

i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a item
X	

6. VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

Os interessados poderão esclarecer dúvidas com: - Wanderlea Pinheiro Cordeiro – Tel. 3133-3568 – E-mail – wcordeiro@sp.gov.br

a) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** **NÃO**

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

9. A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal).

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11. ANEXOS:

ANEXO I

- Modelo de Proposta

São Paulo, 23 de abril de 2026.

Waldemir Herrera
Fone: 0XX11 – 3133.4104
Fax 011- 3133-3244
Email: wherrera@sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO POR REMESSA	TOTAL R\$
1	Coleta (carregamento e estiva) e transporte em VUC – Veículo Urbano de Carga, de resíduos químicos perigosos a serem destinados à incineração, acondicionados em frascos originais ou não, de plástico ou de vidro, ou em sacos plásticos fechados, embalados em bombonas de 50 L, 20 L ou em caixas de papelão, conforme Termo de Referência 04/2026/ARDH, em anexo.	2.000 KG		
TOTAL GERAL				

OBS.: A empresa participante desta Licitação que queira maiores informações entrar em contato com: Wanderlea Pinheiro Cordeiro – Tel. 3133-3568 – E-mail – wcordeiro@sp.gov.br

a). Dados da Empresa

Nome da empresa ou Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Conta Banco do Brasil: _____
 Endereço completo: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____

b). Dados do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____
 RG nº: _____
 CPF nº: _____
 Telefone fixo: _____
 Telefone celular: _____
 E-mail: _____

 Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026/ARDH

Contratação dos serviços de “Coleta e transporte de resíduos perigosos para incineração”

Descrição completa do serviço solicitado:

Coleta (carregamento e estiva) e transporte em VUC – Veículo Urbano de Carga, de resíduos químicos perigosos a serem destinados à incineração, acondicionados em frascos originais ou não, de plástico ou de vidro, ou em sacos plásticos fechados, embalados em bombonas de 50 L, 20 L ou em caixas de papelão.

Escopo dos serviços:

a) *Quantidades envolvidas e prazo:*

- Até 2.000 kg (dois mil quilogramas) de resíduos sólidos perigosos;
- Até 2 (duas) remessas fracionadas;
- Período de 12 (doze) meses;

b) *Local da Coleta:*

Os resíduos serão recolhidos junto ao “Abrigo de Resíduos Perigosos”, ao lado do Prédio 11, na Sede da CETESB, no município de São Paulo, à Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345, CEP 05459-900, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 11h.

Obs.: Se, por qualquer razão, houver necessidade de paletização, cintamento ou outra operação ou outros equipamentos necessários para manuseio ou elevação da carga, isso deve ser explicitado na proposta, como serviços a serem executados pela contratada.

c) *Local de Disposição:*

Os resíduos serão entregues nas instalações da SILCON AMBIENTAL LTDA, à Rua Ruzzi, 440, Sertãozinho, Mauá, SP, CEP 09370-850, onde serão incinerados.

Exigências Legais, Normativas e Institucionais para a prestação do serviço:

a) *Exigências referentes aos Transporte/Veículo(s)/Equipamento(s)/Condutor(es):*

A contratada será responsável por: remoção do abrigo, carregamento, estiva, transporte e descarregamento do material para incineração. Para tanto, deverá empregar os Condutor(es) e o(s) Ajudante(s) necessários e o VUC – Veículo Urbano de Carga.

A contratada deverá atender à legislação pertinente:

- Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988;
- Resolução nº 5.998, de 03 de novembro de 2022 e atualizações;
- Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000 e suas atualizações;
- Lei Municipal nº 11.368, de 17 de maio de 1993;

- Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009;
- Portaria nº 54/2009 – SVMA.

A contratada deverá, também, atender às seguintes Normas ABNT NBR pertinentes:

- 7500:2026 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- 9735:2025 – Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- 13221:2025 – Transporte terrestre de produtos perigosos - resíduos;
- 14619:2025 – Transporte terrestre de produtos perigosos – Incompatibilidade Química;
- 15071:2022 – Dispositivos auxiliares – Cones para sinalização viária;
- 15480:2021 - Transporte rodoviário de produtos perigosos – Programa de Gerenciamento de Risco e Plano de Ação de Emergência;
- 15481:2024 - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Lista de verificação com requisitos operacionais referentes à saúde, segurança, meio ambiente e qualidade.

Em termos de:

- Identificação da Unidade de Transporte;
- EPIs e trajes adequados aos riscos da atividade;
- Equipamentos para situação de emergência;
- Extintores de Incêndio;
- Ferramentas e lanterna;
- Calços;
- Cones, sinalização e isolamento;

A contratada deverá apresentar ainda:

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Cópia do IPVA do ano corrente;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do(s) Condutor(es), com anotação específica, se for o caso; (MOPP)

NOTA 1: Os itens acima serão verificados, por meio de “check-list”, no momento da apresentação da contratada para a execução dos trabalhos. Os trabalhos serão liberados somente após a verificação do cumprimento de todas as exigências, sem ônus para a contratante.

b) Exigências referentes ao(s) Condutor(es), ao(s) Ajudante(s) e ao Transporte:

A contratada deverá apresentar:

- Nomes dos profissionais envolvidos;
- Cópia(s) do(s) respectivos ASO – Atestado(s) de Saúde Ocupacional;
- Cópia das Fichas de Recebimento de EPIs, devidamente assinados;
- Cópia do(s) Comprovante(s) de Treinamento para o uso de EPIs, devidamente assinados;
- Cópias das CTPS – Carteiras de Trabalho e Previdência Social ou Contratos de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios;
- Declaração com informações sobre atendimento médico-hospitalar em caso de acidente, doença crônica, ou mal súbito;

- APR – Análise de Perigos e Riscos envolvendo seus profissionais.
- Treinamento e capacitação do(s) Condutor(es) e do(s) Ajudante(s);
- Inscrição no CTPP – Cadastro de Transportadores de Produtos Perigosos;
- LETPP – Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos (pelo DSV);
- PAE – Plano de Atendimento a Emergências;

NOTA 2: Os documentos acima deverão ser apresentados (entregues ao ARDH) após a assinatura do contrato, antes da execução dos trabalhos. Os trabalhos serão liberados somente após a verificação do cumprimento de todas as exigências, em ônus para a contratante.

NOTA 3: Conforme NA – 026 – Norma Administrativa – Saúde Ocupacional da CETESB:

“(. . .)

4.8 CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

- a) toda especificação para contratação de prestação de serviços ou de execução de obras (. . .) nas instalações da CETESB ou em outros, sob sua responsabilidade, deverá ter anexada como parte integrante, documento expedido pelo ARDH com cláusulas específicas e claras relativas aos aspectos de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacionais (. . .) e de condicionante determinando que toda documentação exigida pelo ARDH seja fornecida pela contratada, para prévio parecer técnico de liberação do início dos trabalhos;

(. . .)”

NOTA 4: A CETESB não se responsabilizará por eventuais infrações de trânsito e do transporte rodoviário de resíduos perigosos para disposição em Aterro Classe I.